

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 112/1983 de 5 de Julho

Nos termos do art.º 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 50/81/A, de 30 de Novembro, o Governo resolve fixar em 3.000.000\$00 (três milhões de escudos) o montante do capital estatutário do Serviço Açoriano de Lotas, E.P. — Lotaçor.

Aprovada em Conselho, em 1 de Junho de 1983.—O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.